



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – MARLIERIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

LEI Nº 1079 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS
DOS VENCIMENTOS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a recomposição de perdas inflacionárias dos valores de vencimentos do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º O percentual de recomposição inflacionária de que trata esta Lei corresponde a 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

§1º A recomposição de perdas inflacionárias é realizada pela aplicação do percentual de 10,67 % (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo IPCA (JAN-DEZ/2015), em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, a ser aplicado sobre o piso salarial de R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais), estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal 1050/2015.

Art. 3º As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 05 de abril de 2016.


Geraldo Magela Borges Castro
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 05/04/2016
ASSINATURA

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.
ANEXO I LEI 1079, DE 05/04/2016 TABELA DE VENCIMENTOS PARA 2016.**

CARGO	CODIGO	1,00	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Agente de Comb. Endemias I		1.122,19	1.144,63	1.167,53	1.190,88	1.214,69	1.238,99	1.263,77	1.289,04	1.314,82	1.341,12	1.367,94	1.395,30	1.423,21	1.451,67	1.480,71
Agente de Comb. Endemias II		1.178,30	1.201,87	1.225,90	1.250,42	1.275,43	1.300,94	1.326,96	1.353,50	1.380,57	1.408,18	1.436,34	1.465,07	1.494,37	1.524,26	1.554,74
Agente Comunit de Saúde I		1.122,19	1.144,63	1.167,53	1.190,88	1.214,69	1.238,99	1.263,77	1.289,04	1.314,82	1.341,12	1.367,94	1.395,30	1.423,21	1.451,67	1.480,71
Agente Comunit de Saúde II		1.178,30	1.201,87	1.225,90	1.250,42	1.275,43	1.300,94	1.326,96	1.353,50	1.380,57	1.408,18	1.436,34	1.465,07	1.494,37	1.524,26	1.554,74

Antônio
 Antônio Augusto B. de Castro
 PREFEITO MUNICIPAL
 DE MARLIÉRIA

16.796.872/0001-48
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

PRACA JK, 106
 CENTRO - CEP. 35185-000
 MARLIÉRIA - MG

REGISTRADO EM LIVRO PROTOCO
 E PUBLICADO NO DIÁRIO
 OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
 EM 05 / 04 / 2016
 ASSINATURA